



DECRETO Nº 58, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal n.º 55/2020, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do art. 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do § 2º, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 55/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 2º (...)

I. Estar morando no município de Várzea Grande há mais de 05 (cinco) anos, de forma ininterrupta, devendo ser comprovado através de declaração do Número de Identificação Social (NIS) de Várzea Grande;

(...)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2020.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de agosto de 2020.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO(CHIP)NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPARO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde assinatura contrato, ratificando dos os atos realizados pelos fiscais ora designados.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 26 de agosto de 2020.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.548/0001-10, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, bem como pela Superintendente de Regularização Fundiária, vem por meio desta NOTIFICAR, os adquirentes de lote urbano abaixo:

JOANA FRANCISCA DAS GRAÇAS (LOTE 18, QUADRA 05, MATRÍCULA 24.684).	CPF 206.809.101-15
MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA, CASADA COM BENEDITO DA SILVA (LOTE 04, QUADRA 08, MATRÍCULA 23.098)	CPF 138.803.901-00

FABRICIANO GAUNA CASADO COM MARIA DOS SANTOS GAUNA, LOTE 11, QUADRA 14 MATRÍCULA 17.018)	CPF 050.544.861-00
JOSÉ VALMIR DE SOUZA (LOTE 21, QUADRA 16, MATRÍCULA 45.851)	CPF 293.318.541-53
JOÃO ALBERTO GIRALDELLI (LOTE 16, QUADRA 17, MATRÍCULA 20.102)	CPF 281.875.049-00
ANA BARROS DO NASCIMENTO RIBOLI E SEU ESPOSO ANTONIO GOMES RIBOLI (LOTE 25, QUADRA 18, MATRÍCULA 52.327)	CPF 487.973.401-20
MARIO TSUTOMO SAKATA (LOTE 08, QUADRA 15, MATRÍCULA 18.928)	CPF 329.631.149-15

Para querendo apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta Notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por decisão do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, visando regularizar o "núcleo urbano informal consolidado" denominado Loteamento Cidade de Deus, conforme consta no Processo Administrativo nº 612086/2019.

A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Não sendo apresentada impugnação no prazo mencionado, haverá o prosseguimento Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB em relação a área ocupada pelo "núcleo urbano informal consolidado", para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de "legitimação fundiária", nos termos da Lei.

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

MICHELE KOVACS

Superintendente de Regularização Fundiária Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

DECRETO Nº 58, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 55/2020, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do art. 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do § 2º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 55/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 2º (...)

I. Estar Morando no município de Várzea Grande há mais de 05 (cinco) anos, de forma ininterrupta, devendo ser comprovado através de declaração do Número de Identificação Social (NIS) de Várzea Grande;

(...)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2020.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal